



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 - B/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 062/2021

Em 30/ABR/2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.338.681/0001-44, com sede a Rua Piratini, 537, Bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo **Sr. GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO**, inscrito no CPF sob o N.º 839.192.100-00, e portador do RG N.º 8110975862;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 029/2021 - Registro de Preços N.º 029/2021, Processo Licitatório PRC N.º 062/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DEPENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

GIOVANI
CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:83
919210000

Assinado de forma
digital por GIOVANI
CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:8391921
0000
Dados: 2021.04.28
10:58:53 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 029/2021 – RP N.º 029/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0004	178	Pé de Cabra corpo em aço especial, acabamento com pintura na cor preta, ótima resistência e qualidade, tamanho 300 mm	11	UN	TENACE	R\$ 35,00	R\$ 385,00
0005	183	Picareta de Soca e Bico formato duas pontas sendo: uma pontiaguda e outra em formato achatado, em ferro, com cabo.	11	UN	TENACE	R\$ 55,00	R\$ 605,00
0008	2301	Rastelo para Jardim (garfo) com cabo de madeira	102	UN	PARABONI	R\$ 19,00	R\$ 1.938,00
0011	3571	Nível de Alumínio com corpo feito de alumínio de alta qualidade 03 comparadores, extremidade leve, medidas aproximadas: 2cm x 5cm x 30 cm	1	UN	WORKER	R\$ 14,00	R\$ 14,00
0012	4878	Foice Tipo Roçadeira com cabo de madeira de 100 mm, aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor verniz,	59	UN	PARABONI	R\$ 39,78	R\$ 2.347,02

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83
919210000
Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:8391921000
Dados: 2021.04.28 10:59:59 -03'00'

2

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		dimensões aprox. (CxLxA) 1165 x 174 x 36 mm					
0013	5975	Chave de Fenda 1/4 x 4 cromo vanádio magnetizada	12	UN	WORKER	R\$ 9,00	R\$ 108,00
0025	14844	Alicate Universal 8" Cabo Dupla Injeção, tratamento térmico integral, tratamento térmico por indução na zona de corte, cabo dupla injeção, aço cromo vanádio	6	UN	TRAMONTINA	R\$ 28,00	R\$ 168,00
0026	14852	Cavadeira com 01 Boca e 01 Lâmina cabo de madeira	27	UN	RAMADA	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
0028	14865	"Lima para Afiação de Dentes da Corrente de Motosserras comprimento total: 08" (250mm), diâmetro máximo: 7/32" (5,5mm)"	50	UN	WORKER	R\$ 5,28	R\$ 264,00
0029	16351	Cabo para Ferramenta Machado, em madeira eucalipto, no formato cilíndrico medindo 90 cm de comprimento de base ovalada. Medindo (4 x 6,5) cm	27	UN	GRANDO	R\$ 12,50	R\$ 337,50
0034	20304	"Alicate para uso Geral para anel de retenção - externo, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico curvo"	5	UN	WORKER	R\$ 40,00	R\$ 200,00
0037	20318	Cavadeira Manual articulada, medindo aprox. 289 X 125 mm, com 2 lâminas em aço carbono especial de alta qualidade, cabo de madeira resistente, utilizada para abrir buracos.	120	UN	RAMADA	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
0041	20335	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 13 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	2	UN	WORKER	R\$ 22,26	R\$ 44,52
0042	20336	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 7 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	2	UN	WORKER	R\$ 19,28	R\$ 38,56
0043	20339	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 8 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	2	UN	WORKER	R\$ 20,54	R\$ 41,08
0047	20351	Desempenadeira de aprox. 15X25 cm de madeira para construção	10	UN	PARABONI	R\$ 12,00	R\$ 120,00
0048	20352	"Disco Diamantado de Corte Abrasivo de 4 1/2" (115 mm), para máquina elétrica, corte de azulejo e piso"	90	UN	KALA	R\$ 6,00	R\$ 540,00
0057	20399	"Lima de Aço 8" com cabo (15cm), modelo bastarda chata grana fina (amolar enxada)"	97	UN	WORKER	R\$ 8,00	R\$ 776,00
0058	20403	Marreta em Aço Forjado e Temperado oitavada com acabamento pintado e com face polida, pesando 5 Kg, com cabo de madeira	16	UN	TENACE	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
0059	20406	Marreta em Aço Forjado e Temperado oitavada com acabamento pintado e com face polida, pesando 2 Kg, com cabo de madeira	16	UN	TENACE	R\$ 52,00	R\$ 832,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83
919210000

Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83919210000
Dados: 2021.04.28 11:00:22 -03'00'

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0062	20410	Martelo Tipo Unha 27mm com cabo de madeira	18	UN	TENACE	R\$ 24,00	R\$ 432,00
0071	20438	"Torquês Forjado em aço cromo vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 6", mandíbula afiada"	19	UN	KALA	R\$ 15,20	R\$ 288,80
0072	20439	"Torquês Forjado em aço cromo vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 8", mandíbula afiada"	30	UN	KALA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
0074	20442	Trena 5 metros em fita de aço, tipo simples, com trava	59	UN	PROFIELD	R\$ 11,79	R\$ 695,61
0075	22608	"Chave de Fenda 150 1/8" x 3", em aço cromo vanádio, haste em aço carbono temperado +/- 150mm de comprimento, ponta fosfatizada fenda com +/- 6,5mm, medindo 6 x 150, com cabo ergonômico de polietileno"	8	UN	WORKER	R\$ 3,50	R\$ 28,00
0076	22609	"Chave Philips 3/16" x 5" cabo de prolipropileno, haste em aço (cromo vanádio) trefilado, com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips""	11	UN	WORKER	R\$ 6,00	R\$ 66,00
0077	22611	"Disco Lixa de óxido de alumínio com diâmetro de 7" com diâmetro do furo central de 10 mm, do tipo seco, com granulometria número 60 para desbaste de ferro"	10	UN	CARBURUNDUM	R\$ 4,20	R\$ 42,00
0078	22615	"Jogo de Chave de Fenda (simples) com haste em aço cromo vanádio - niquelado/cromado e cabo em polipropileno, escala de 1/8" X 3" - 1/8" X 6" - 3/16" X 4" - 3/16" X 6" - 5/16" X 6" - 1/4" X 5" - contendo 06 peças"	6	JG	WORKER	R\$ 36,00	R\$ 216,00
0099	27634	"Disco Diamantado de Corte à seco, de 4 1/2" (115 mm)"	40	UN	KALA	R\$ 11,30	R\$ 452,00
0107	27645	Ponteiro Grande para construção, forjado em aço sextavado-trefilado, temperado e ambas as pontas e corpo plastificado, para fazer riscos em superfícies rígidas, tais como pedras, pisos, azulejos	20	UN	COLLINS	R\$ 22,00	R\$ 440,00
0117	29734	Chave de Virar Ferro 1/2	5	UN	TENACE	R\$ 21,00	R\$ 105,00
0126	32524	"Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 1/4", haste paralela"	20	UN	PROFIELD	R\$ 8,00	R\$ 160,00
0127	32525	"Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 3/16", haste paralela"	20	UN	PROFIELD	R\$ 3,00	R\$ 60,00
0129	32527	Cabo para Picareta em madeira eucalipto, no formato cilíndrico medindo aprox. 40 mm de diâmetro e 80 cm de comprimento	17	UN	GRANDO	R\$ 15,00	R\$ 255,00
0131	32529	"Corrente para Motosserra 36 dentes, 3/8", 68 elos"	101	UN	MATSUYAMA	R\$ 90,50	R\$ 9.140,50
0134	35821	Arco de serra fixo 12": Pintura eletrostática a pó na cor preta, Lâmina de serra, Cabo injetado em polipropileno, Aplicações: Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros	18	UN	KALA	R\$ 18,00	R\$ 324,00
0136	35827	Chave de Fenda 1/4 x 6 cromo vanádio magnetizada	12	UN	WORKER	R\$ 8,00	R\$ 96,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

GIOVANI CARLOS

MARINHO

SPONCHIADO:83

919210000

Atestado de forma digital
Certificado Digital
SPONCHIADO:83
Data: 2023.04.28 11:00:33 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.
- 4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.
- 4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:83
919210000
Assinado de forma digital por
GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83919210000
Dados: 2021.04.28 11:00:51
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

GIOVANI
CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:8
3919210000
Assinado de forma
digital por GIOVANI
CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:8391921
0000
Dados: 2021.04.28
11:01:00 -03'00'

7



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83 00
919210000
Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:839192100 00
Dados: 2021.04.28 11:01:10 -03'00'

Ros. Bruno



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:839
19210000
Assinado de forma digital
por GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:839192100
00
Dados: 2021.04.28
11:01:19 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- 10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.
- 10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.30 - 440 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.
- 02.07.15.451.1501.2.246.3390.30 - 391 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas // Material de Consumo.
- 02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 480 - Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.
- 02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 082 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais // Material de Consumo.
- 02.02.12.13.392.1301.2.025.3390.30 - 499 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Material de Consumo.
- 02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.30 - 324 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.
- 02.14.04.122.0402.2.412.3390.30 - 603 - Manutenção Sec. Munic. Transp. Trânsito e Mob. Urbano // Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83 00
919210000
Assinado de forma digital por GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:839192100
Dados: 2021.04.28 11:01:28 -03'00'

10

Rob' Basso



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/ABR/2021

REGISTRADA(S):

GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83919210000

Assinado de forma digital
por GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:83919210000
Dados: 2021.04.28 11:01:42
-03'00'

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200